



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**RELATÓRIO Nº 64 / 2018 SEI GESB- 06090**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLIFICADO			
<b>1. ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>			
NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR		
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:74.005-010		
<b>2. FISCALIZADO</b>			
NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO		
REPRESENTANTE:	JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA		
ENDEREÇO:	AV. FUAD JOSÉ SEBBA, Nº 1245, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO		
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		
<b>3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>			
TIPO DE FISCALIZAÇÃO:	PLANO DE REACIONAMENTO	DATA:	16/08/2018
CIDADE:	Goiânia e Região Metropolitana	GRS:	SUMEG
<b>4. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS</b>			
<p>Em 08 de agosto de 2018 a AGR, por meio do Ofício 943/2018 SEI-AGR e tendo em vista a Deliberação 004/2018 do Comitê de Bacia do Rio Meia Ponte, determinou que a SANEAGO apresentasse o Plano de Racionamento de Água para o SAA Meia Ponte, conforme conteúdo mínimo definido na Resolução Normativa nº 110/2017-CR, para a análise e aprovação pela Agência. Em 15 de agosto de 2018 a SANEAGO, por meio do Ofício nº 3796/2018-DIRIN, encaminhou o Plano de Racionamento. A Gerência de Saneamento Básico da AGR, ao analisar o Plano de Racionamento identificou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foram apresentadas, em detalhes, quais das medidas de racionamento dentre as previstas no §2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 110/2018-CR serão adotadas;</li> <li>• Não consta do Plano de Racionamento apresentado o conteúdo mínimo definido pelo inciso VI do art. 7º da Resolução Normativa nº 110/2018-CR, qual seja, <b>programação detalhada dos dias e horários em que cada área sofrerá medidas de racionamento.</b></li> </ul> <p>Assim, verifica-se que a SANEAGO não apresentou o Plano de Racionamento de Água para o SAA Meia Ponte contendo o conteúdo mínimo exigido pelo art. 7º da Resolução Normativa nº 110/2018-CR, não cumprindo assim a determinação da AGR emitida por meio do Ofício 943/2018 SEI-AGR.</p>			
<b>5. DISPOSITIVOS VIOLADOS</b>			
Art. 14, inciso XI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR.			

GOIANIA, 14 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA**, Gerente, em 16/08/2018, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3663795** e o código CRC **5A0BD292**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201800029005484



SEI 3663795

---

Criado por EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, versão 3 por EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA em 16/08/2018 11:19:41.